LEI Nº 1.332/83, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.983,

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ CONTRAIR EMPRÉSTIMO, JUNTO AO BANESPA PARA PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE"

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS / ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º)- Fica o poder executivo autorizado a contrair com o Banespa, Banco do Estado de São Paulo S/A, operação de crédito por antecipação de receita até o montante de Cr$-25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros correspondentes, nesta data, a 7.012,99 ORTNs, que / será liquidada até 30 (trinta) dias depois de encerrado o atual exercício financeiro, acrscidos de juros, taxas e encargos de acordo com as condições operacionais da referida instituição oficial de crédito

ARTIGO 2º)- Fica, outrossim, permitido ao Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto da parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e / ou de outro que por_ventura venha a substituí-lo, cabíveis ao Municipio, como a totalidade ou partes dos depósitos bancários suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes das operações contratadas, e / também autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A, a reter receber e/ ou compensar diretamente ou nos / órgãos e estabelecimentos competentes aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto poderes especial, irrevogáveis e /

segue fs 02

Fone (DDD 0189) 62-1521

i irretratáveis no contrato que for assinado ou em instrumentos separados.

PARÁGRAFO ÚNICO, A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se em quaisquer datas até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos.

ARTIGO 3º)- Fica o poder executivo autorizado a firmar contratos termos, aditivos e outros instrumentos Público ou particulares destinado à contratação do empréstimo e/ ou outorga dos poderes de que trata esta / Lei.

ARTIGO 4º)- As despesas com a execução desta Lei correrá por / conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação

ARTIGO 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de dezembro de 1.983.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário

Fone (DDD 0189) 62-1521